

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGOE)

A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG** ("Companhia") vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos arts. 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **30 de abril de 2026, às 10:00h**, de modo parcialmente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária (AGO):

- (i) aprovação do relatório anual da administração, balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da COPASA MG individuais e consolidadas, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (ii) destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício encerrado em 31/12/2025, com a retenção de parte do lucro líquido para reinvestimento e a ratificação dos valores declarados como dividendos e Juros sobre o Capital Próprio - JCP, a serem considerados como dividendo anual mínimo obrigatório e definição da data de pagamento dos dividendos e JCP referentes ao quarto trimestre de 2025;
- (iii) aprovação do Programa de Investimentos da COPASA MG para o exercício de 2026, nos termos do § 2º, do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976; e
- (iv) definição do número de Conselheiros e eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE):

- (i) fixação da verba para remuneração global dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Companhia.

Conforme a RCVM 81, e considerando a dispersão da base acionária, visando facilitar a participação dos acionistas, a Companhia informa que a participação na Assembleia Geral poderá ocorrer: (a) presencialmente; (b) por meio do sistema eletrônico para participação a distância disponibilizado pela Companhia ("Plataforma Digital"); ou (c) por meio do boletim de voto a distância.

Participação Presencialmente:

Para participação na Assembleia Geral na forma presencial, o acionista deverá comparecer no endereço da sede da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, CEP: 30330-900, na data e horário marcados para a realização da Assembleia Geral.

Para melhor organização dos trabalhos, solicita-se o depósito prévio pelos acionistas dos documentos exigidos nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, conforme indicados abaixo, na sede da Companhia aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, **até o dia 27 de abril de 2026 (inclusive)**.

Não obstante, o acionista, seu representante legal e/ou procurador, que comparecer presencialmente na Assembleia Geral até o horário de seu início, munido de todos os documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente à Companhia.

Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital deverão solicitar à Gerência de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, isto é, até **28 de abril de 2026 (inclusive)**, o link e os dados de acesso à Plataforma Digital. A solicitação deverá estar acompanhada da documentação pertinente.

Após a aprovação, o acionista ou seu representante receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de efetivo credenciamento para participação na Assembleia Geral.

Documentos necessários para participação na Assembleia Geral

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (a) **Pessoa Física:** cópia simples do documento de identidade com foto do acionista (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública);
- (b) **Pessoa Jurídica:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal e cópia simples do último estatuto social ou contrato social consolidado e/ou os documentos societários, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso), e/ou procurações que comprovem a representação legal do acionista;
- (c) **Fundos de Investimento:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal; cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e cópia simples do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, devidamente registrado no órgão competente, e/ou procuração, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Além dos documentos listados acima, os acionistas ou seus representantes, também deverão apresentar extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou pelo Banco Bradesco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

A Companhia recomenda, ainda, que a procuração contenha a intenção específica de voto a ser proferido em nome do acionista, conforme os modelos de procurações constantes dos **Anexos I e II** do Manual de Participação.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da

Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para os documentos originalmente lavrados em português ou em inglês, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas, a Companhia não exigirá tradução juramentada.

A Companhia ressalta que as informações e documentos indicados acima deverão ser encaminhados à Gerência de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, ou, para os acionistas que participarem presencialmente, depositados na sede social da Companhia.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCM 81, conforme orientações detalhadas que constam no boletim disponibilizado pela Companhia e no Manual.

É facultado aos acionistas detentores de no mínimo 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia requerer a adoção de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração a ser realizada nesta Assembleia ora convocada, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, devendo ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes desta Assembleia Geral.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral e com as informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral, incluindo a Proposta da Administração e o Manual, estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Companhia, bem como nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>).

Belo Horizonte/MG, 30 de março de 2026.

Gustavo de Oliveira Barbosa

Presidente do Conselho de Administração